PREVISÃO DO TEMPO
PARA ITAPIRA - SP

Quarta-Feira, 15/02
manhã tarde noite ↑32ºC ↓18ºC

Quinta-Feira, 16/02
manhã tarde noite ↑33ºC ↓18ºC

Sexta-Feira, 17/02
manhã tarde noite ↑32ºC ↓18ºC

FONTE: CLIMATEMPO

Quarta-feira,
15 de fevereiro de 2012

JORNAL OFICIAL DE ITAPIRA

Ano I
Número 23

EDIÇÃO EXTRA

Distribuição Gratuita

Mais de seis mil alunos das escolas municipais recebem kits escolares



Kits escolares são preparados para atender especificamente alunos de EMEIs, EMEFs e creches

A Prefeitura realizou, entre quarta-feira, 8, e sexta-feira, 10, a entrega de kits escolares para os cerca de 6 mil alunos das EMEIs, EMEFs e creches municipais de Itapira. A distribuição foi feita pela Secretaria de Educação e teve início pela EMEI Maria Luiza Cruz Coelho e pela Creche Municipal Josepha Eliseu da Silva. As cerimônias de entrega foram marcadas por uma grande presença de pais de alunos.

Ao divulgar o cronograma de entrega, a Secretaria Municipal de Educação lembrou a relevância dos kits para a vida escolar das crianças, por proporcionar oportunidades iguais para todas e, ao mesmo tempo, servir como um incentivo a mais para a frequência das aulas.

Os kits distribuídos possuem a seguinte configuração: nas EMEIs - caneca, toalha de mão, sabonete, creme dental, escova de dente, caderno de desenho, lápis de cor, giz de cera, estojo escolar, lápis, borracha, apontador, cola, tesoura e bolsa escolar; nas EMEFs - caderno pautado, caderno de desenho, lápis de cor, giz de cera, régua, estojo escolar, lápis preto, borracha, cola, tesoura, canetas azul e vermelha e bolsa escolar; e nas creches- copo, toalha de mão, shampoo, condicionador, creme dental, escova de dente, pente, sabonete e bolsa escolar.

Na próxima semana, os alunos da Rede Municipal também receberão kits de uniformes de verão e inverno, contendo uma camiseta, uma bermuda, uma calça, um paletó, um par de tênis e dois pares de meia.



Consórcio de Saúde divulga correção de gabaritos

O Consórcio Regional de Saúde "08 de Abril" divulgou nesta segunda-feira, 13, os gabaritos corrigidos de diversas provas, atendendo recursos apresentados durante a semana passada. Pelo concurso serão contratados profissionais de saúde de diversas especialidades que atuarão nas cidades abrangidas pelo consórcio, entre elas Itapira. Parte destes profissionais poderá atuar no SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

Os gabaritos corrigidos estão disponíveis no site da Prefeitura – www.itapira.sp.gov.br .

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

PORTARIA Nº 398

Dispõe sobre os pontos facultativos.

MANOEL DE ALVÁRIO MARQUES FILHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica declarado facultativo o ponto nos dias abaixo relacionados:
a) dias 20, 21, 22 do mês de fevereiro, Carnaval;
b) dia 30 de abril, segunda-feira, véspera do feriado do Dia do Trabalho;
c) dia 08 de junho, sexta-feira, posterior ao feriado de Corpus Christi;
d) dia 16 de novembro, sexta-feira, posterior ao feriado da Proclamação da República;
e) dia 24 de dezembro, segunda-feira, véspera de Natal;
f) dia 31 de dezembro, segunda-feira, véspera de Ano-Novo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL "Vereador José Casimiro Rodrigues", aos 26 de Janeiro de 2012.

MANOEL DE ALVÁRIO MARQUES FILHO
PRESIDENTE

REGISTRADA E PUBLICADA NA PORTARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, aos 26 de Janeiro de 2012.

FRANCISCO CARLOS FRANCO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PAULO PEREIRA DE GODOY
CHEFE DE GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA
AUDIÊNCIA PÚBLICA
CONVITE

A Câmara Municipal de Itapira, através da Comissão de Finanças e Orçamento, convida as autoridades e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 24 de fevereiro, sexta-feira, às 16h00, no plenário da Câmara, situada à Rua João de Moraes, 404, Centro, na qual cumprindo as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município de Itapira, e Regimento Interno da Câmara, o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal da Fazenda, prestará contas da evolução das receitas e despesas do Orçamento Municipal no período compreendido pelo 3º quadrimestre de 2011, correspondente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Tiragem: 1.000 exemplares
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro - CNPJ: 56.373.491/0001-70
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira
Jornalista responsável: Celso A. Davoli B. de Oliveira - MTB: 21776/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

LEI Nº 4.846, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012

"Autoriza o Poder Executivo, através da Comissão de Carnaval conceder ajudas de custo para realização do Carnaval 2012 e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a dispender os valores abaixo relacionados para as agremiações e blocos que especifica, na forma de concessão de ajuda de custo para organização e realização de eventos carnavalescos no exercício de 2012:

I – R$ 114.000,00 PARA AJUDA DE CUSTO:

a)	**Alessandro Ninci – Banda do Nheco**	R$ 14.000,00
b)	**Celso Conrado Júnior – GRES Império do Samba**	R$ 40.000,00
c)	**Cleuza Monezzi – Bloco Cor de Rosa Choque**	R$ 11.000,00
d)	**Maria Cristina Bernardes da Silva Stefanini – Bloco do Interact Club**	R$ 11.000,00
e)	**Luis Marcelo Moreira - Baile do Bairro de Barão Ataliba Nogueira**	R$ 9.000,00
f)	**Sebastião Vidal Moreira Júnior – Baile do Bairro de Eleutério**	R$ 9.000,00
g)	**Francisco Miguel Mariano – Baile do Bairro da Ponte Nova**	R$ 8.000,00
h)	**Reginaldo Rocha de Carvalho - Ass. Moradores do Bairro Rio Manso**	R$ 4.000,00
i)	**Cláudio Martins Gomes Sobrinho – Bloco dos Canalhas**	R$ 8.000,00
j)	**Luiz Gonzaga Monteiro de Faria – Bloco "Corgo do Coxo"**	R$ 4.000,00

II – R$ 2.300,00 PARA PREMIAÇÃO DA RAINHA E PRINCESAS:

a)	**Rainha do Carnaval**	R$ 1.000,00
b)	**1ª Princesa**	R$ 700,00
c)	**2ª Princesa**	R$ 600,00

Parágrafo Único - A verba a que alude o "caput" deste artigo não poderá ser liberada na pessoa do servidor público municipal, nos termos do artigo 93 da LOMI - Lei Orgânica do Município de Itapira.

Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias previstas no orçamento do exercício de 2012.

Art. 3º) - As agremiações e blocos carnavalescos beneficiados pelo Art. 1º desta Lei, deverão prestar contas ao Poder Executivo, com relatório consubstanciado e juntada de notas fiscais e recibos dos gastos realizados, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após as festas carnavalescas.

Parágrafo Único - A prestação de contas, a que se refere o "caput" deste Artigo, deverá ser encaminhada pelo Poder Executivo ao conhecimento do Poder Legislativo.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 13 de fevereiro de 2012.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixada no Quadro de Editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSESSORA DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

LEI Nº 4.847, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012

"Autoriza o Poder Executivo despender valor para premiação do Festival Sertanejo"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a despender o valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), para a premiação do Festival Sertanejo, a ser realizado no dia 29 de janeiro de 2012, sendo:

a)	1º lugar.....	R$ 900,00
b)	2º lugar.....	R$ 700,00
c)	3º lugar.....	R$ 500,00
d)	Dupla "Prata da Casa".....	R$ 500,00

Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

02	***Prefeitura Municipal de Itapira***
14	***Secretaria de Cultura***
01	***Fundo Municipal de Cultura***
3.3.90.36.00	***Outros Serviços Terceiros Pessoa Física***
13.392.026.2.061.000	***Manutenção do Fundo Municipal de Cultura***

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 13 de fevereiro de 2012.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSESSORA DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

LEI Nº 4.848, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012

"Autoriza o Poder Executivo a repassar sob forma de Subvenção Social, valores à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapira – APAE."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, sob forma de subvenção social, o valor anual de até R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) em 12 (doze) parcelas de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapira – APAE, através do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º) As parcelas serão repassadas no período de janeiro a dezembro de 2012.

Art. 3º) Os valores a serem recebidos, deverão ser empregados em despesas de custeio da entidade, durante o ano de 2012.

Art. 4º) Compete à Entidade a prestação gratuita de atendimento clínico nas especialidades de Psicologia, Fisioterapia, Hidroterapia, Fonouadiologia, Terapia Ocupacional, Enfermagem, Nutrição e Assistência Social, à crianças, jovens e adultos, de acordo com sua capacidade, nos termos do Plano de Trabalho constante no Anexo I da presente Lei.

Art. 5º) É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização quanto a aplicação do objeto desta Lei.

Art. 6º) A prestação de contas dos recursos consignados deverá ser feita por meio de Prestação de Contas Parcial e de Prestação de Contas Final, na seguinte conformidade:

I. A prestação de contas parcial deverá ser apresentada à PREFEITURA mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, através do Relatório de Acompanhamento Financeiro, detalhando os gastos;

II. A prestação de contas final deverá ser apresentada a PREFEITURA, até 30 de Janeiro do ano subseqüente, apresentando documentos relacionados na Instrução nº 02/2008 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos das exigências contidas na Lei Federal nº 4.320/64, bem como na Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 7º) A prestação de contas deverá ser quitada até 30 de janeiro de 2013, conforme reza o artigo antecessor.

Art. 8º) Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 13 de fevereiro de 2012.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio e publicada no quadro de editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convite para AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Saúde convida autoridades, imprensa e cidadãos interessados, para a Audiência Pública a ser realizada quinta-feira, dia 16 de fevereiro, às 16 horas, na Câmara Municipal de Itapira, à Rua João de Moraes, 404 – quando será apresentada **Prestação de Contas da Saúde Pública**, referente ao quarto trimestre de 2011.

INSCRIÇÃO PARA CURSO EXTENSIVO PREPARATÓRIO PARA VESTIBULAR

A Secretaria Municipal de Educação comunica aos alunos concluintes do Ensino Médio em Escolas Públicas ou em Escolas Particulares, na condição Bolsista Integral, ainda não matriculados em curso pré-vestibular no município, que as inscrições para o Curso Extensivo Preparatório para Vestibular, no período noturno, serão realizadas no período de 06 a 17 de fevereiro.

Os interessados deverão preencher o requerimento e anexar cópias dos seguintes documentos:

RG; CPF; Comprovante de residência (conta de água, luz); Certificado de Conclusão do Ensino Médio; Histórico Escolar; Cópia do Boletim ENEM (Resultado Final).

Local: Secretaria Municipal de Educação de Itapira
Endereço: XV de Novembro, 255 - Centro
Horário: das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00

Secretaria de Educação — ITAPIRA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMSE – 2ª Região Militar
14ª CSM-5ª Delegacia do Serviço Militar

ATENÇÃO JOVENS NASCIDOS NO ANO DE 1994

Se você nasceu no ano de 1994, favor comparecer á Junta de Serviço Militar, situada a Praça Bernardino de Campos (para fazer seu Alistamento Militar, levando: RG e CPF (originais), Certidão de Nascimento (original + 1 xerox), 02 (duas) fotos 3x4 (recente), um comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone), em nome dos pais (paga), Comprovante de Escolaridade e R$ 2,40 para pagamento da Taxa Militar.

Atenção o prazo legal termina em 30/04/2012.

Karina Vanessa Caio
Sec. da JSM 073

